



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
Seção de Aquisição

Termo de Referência - PCDF/DGPC/DAG/DRM/SEAQ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 TÍTULO

Contratação de empresa especializada na prestação de Seguro Aeronáutico de Casco (Aditivo A), Responsabilidade Civil a 2º Risco da Garantia RETA - Limite Único Combinado (LUC) e do Seguro R.E.T.A (Responsabilidade do Explorador e Transportador Aéreo), classes 1, 2, 3 e 4 mais bagagem.

1.2 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Seguro Aeronáutico **RETA** (Responsabilidade do Explorador e Transportador Aéreo) Seguro Aeronáutico de **CASCO** (seguro total) e Responsabilidade Civil a 2º Risco da Garantia RETA-Limite Único Combinado (**LUC**), para os helicópteros modelo Esquilo de prefixos PT-HZG (tipo AS 350-B2), PP-FZA (tipo AS 350-B2) e PP-FZB (tipo AS 350-B2), pertencentes ao patrimônio da Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, conforme tombamento nº 05100.058.718, nº 00200.072.152 e nº 100.001 respectivamente, além dos aviões Embraer 121A1 XINGU II, de prefixo PT-FAX e Beechcraft Baron 58, de prefixo PT-ICT, também pertencentes ao patrimônio da PCDF, conforme acordo de Cooperação Técnica N°03/2015/GAB/SENASP/SENASP e tombamento n° 026.706-00/PCDF respectivamente.

1.3 JUSTIFICATIVA

1.3.1 Da necessidade da contratação

O emprego de helicópteros em missões aeropoliciais é reconhecido como de alto risco. Esse tipo de aeronave, apesar de ser considerado um dos meios de transporte mais seguros que existe, não está isenta de eventuais danos acidentais. A única forma de proteger este patrimônio contra possíveis sinistros é através da contratação de Seguro Aeronáutico de Casco, sendo o serviço de seguro das aeronaves essencial para o cumprimento da missão institucional da PCDF, vez que assegura a integralidade do patrimônio, bem como garante o funcionamento contínuo das atividades fins da PCDF. Toda aeronave, independentemente de sua operação ou utilização, também deve possuir cobertura de seguro de responsabilidade civil - R.E.T.A., correspondente a sua categoria de registro.

A Polícia Civil do Distrito Federal possui desde o mês de maio de 2006 um avião Beechcraft Baron 58 (BE-58), matrícula PT-ICT, que vem prestando apoio às unidades da PCDF e outros órgãos governamentais no recambiamento de presos para o DF, transporte de equipes policiais para investigações de relevância fora da Capital, transporte de enfermos, transporte de órgãos, material biológico para testes laboratoriais, equipamentos policiais e treinamento de pilotos da Instituição.

Para incrementar as operações atualmente realizadas pelo avião Baron 58, a PCDF recebeu do Ministério da Justiça, mediante o Acordo de Cooperação Técnica nº 3/2015/SENASP, um avião Embraer Xingu II (EMB121A1), matrícula PT-FAX. A aeronave foi incorporada à Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça, mediante cessão definitiva por parte do Ministério de Integração Nacional. O acordo de cooperação técnica foi vantajoso para a PCDF, tendo em vista que não houve gasto de recursos do orçamento da PCDF para a aquisição de um avião novo de fábrica equivalente ao Embraer Xingu. Entretanto, na hipótese de desfazimento do acordo operacional, o avião terá que ser devolvido nas mesmas condições operacionais de voo em que foi recebido.

A contratação do seguro R.E.T.A. é obrigatória para todo o explorador (proprietário ou arrendatário), conforme previsto na lei 7565, de 19/12/86 (Código Brasileiro de Aeronáutica) na Subparte F da NSMA 58-47 (RBHA 47) e nos limites estabelecidos no comunicado DECAT 001/95 de 23-01-95 do IRB – Instituto de Resseguro do Brasil e atualmente pela FENSEG.

1.3.2 Da contratação em lote único

A licitação será em lote único, tendo em vista que o seguro de frota gera uma significativa economia aos cofres públicos. Além disso, a Polícia Civil do Distrito Federal emprega em algumas de suas missões com os helicópteros, o conjunto de equipamento de imageamento aerotransportado, que será utilizado nas suas três aeronaves, através de intercambiamento.

Ademais, cumpre informar que o seguro casco aeronáutico a ser contratado, tem como principais coberturas os danos acidentais que provoquem danos à aeronave (queda ou colisão) e roubo. Já o seguro de responsabilidade do explorador ou transportador aéreo, em complemento ao seguro obrigatório (Limite Único Combinado – L.U.C.) tem como principais coberturas os danos corporais e materiais causados a terceiros, provocados pela aeronave. Além desses dois seguros, há ainda o seguro obrigatório, que é o seguro de responsabilidade do explorador ou transportador aéreo (R.E.T.A.), único exigido pela legislação aeronáutica. Os dois primeiros seguros são liberalidades e uma escolha do operador para segurar o seu patrimônio e garantir cobertura a danos causados a terceiros.

Vale acrescentar que o seguro aeronáutico tem suas normas relacionadas nas condições Gerais e Especiais da Superintendência de Seguros Privados e pelos Institutos de Resseguros que operam no Brasil, constante em todo contrato de seguros firmado no Brasil. Todas as normas visam atender o disposto no Código Brasileiro de Aeronáutica (Lei nº 7.565/86), em seu capítulo VI - Das Garantias de Responsabilidade, mais especificadamente em seu artigo 281:

Art. 281. Todo explorador é obrigado a contratar o seguro para garantir eventual indenização de riscos futuros em relação:

I - aos danos previstos neste Título, com os limites de responsabilidade civil nele estabelecidos (artigo os 257, 260, 262, 269 e 277) ou contratados (§ 1º do artigo 257 e parágrafo único do artigo 262);
II - aos tripulantes e viajantes gratuitos equiparados, para este efeito, aos passageiros (artigo 256, § 2º);

III - ao pessoal técnico a bordo e às pessoas e bens na superfície, nos serviços aéreos privados (artigo 178, § 2º, e artigo 267, I);

IV - ao valor da aeronave.

A necessidade de contratação por lote prevista no Termo de Referência, tem em vista a projeção do risco da atividade por intermédio do contrato de seguro a uma única empresa evitando embaraço na definição de responsabilidades e onerosidade à Administração Pública.

Essa afirmativa decorre do fato de que apesar da contratação especificar coberturas singulares, com conceitos e abrangências bem definidas, em situação real de eventual sinistro, seja acidente ou incidentes aeronáuticos, a indenização em cada matéria (casco da aeronave, despesas médicas das tripulações, reparações materiais e morais de terceiros etc) se confundirá já que a compensação financeira em alguns casos se inicia em uma cobertura e se complementa em outras. Mesmo sendo dividido em diversas coberturas, um contrato de seguro único proporciona maior economia para a Administração e otimiza a gestão e a fiscalização do contrato.

Pretende-se, assim, ao agrupar em um único processo a contratação do seguro CASCO, LUC e RETA, evitar embaraços em caso de eventual ressarcimento, bem como proporcionar maior economia para a Administração e otimizar a gestão e a fiscalização do contrato.

1.3.3 Da inviabilidade de aplicação do favorecimento de ME/EPP

Importante ressaltar sobre a inviabilidade de aplicação do disposto no art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, favorecimento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 49, inciso III da mesma lei.

Nesse sentido, destaque-se que o mercado de seguros para aviões é bastante restrito, não tendo sido possível encontrar MEs e EPPs que prestem tal serviço.

Ademais, a necessidade da aquisição em lote já justificada no item anterior, com foco na economia de escala, impede a divisão para o estabelecimento de cota reservada.

2. DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

2.1 Objetivo Estratégico

Prover de Seguro Aeronáutico **RETA** (Responsabilidade do Explorador e Transportador Aéreo), também o Seguro Aeronáutico de **CASCO** e 2º Risco Absoluto Limite Único Combinado (**LUC**) os helicópteros modelo Esquilo de prefixos PT-HZG (tipo AS 350-B2), PP-FZA (tipo AS 350-B2) e PP-FZB (tipo AS 350 B2) e os aviões Beechcraft Baron 58, matrícula PT-ICT, tipo ICAO: BE-58 e Embraer 121 Xingu II, matrícula PT-FAX, tipo ICAO: EMB121A1, disponibilizando-os às operações a que se destinam, além de manter as aeronaves de prefixos PP-FZB, PP-FZA, PT-HZG, PT-ICT e PT-FAX em conformidade com o Código Brasileiro de Aeronáutica.

2.2 Detalhamento do Projeto

2.2.1 Seguro Aeronáutico de CASCO (Aditivo A), Responsabilidade Civil a 2º Risco da Garantia RETA - Limite Único Combinado (LUC)

2.2.1.1 AERONAVE DE PREFIXO PT-HZG

2.2.1.1.1 Características

- Helicóptero (asas rotativas);
- Modelo: AS350-B2;
- Prefixo: PT-HZG;
- Codinome: Carcará 03;
- Fabricante: Helibrás - EUROCOPTER;
- Ano de fabricação: 1995;
- Nº de série: AS 2754;
- Peso máximo de decolagem: 2.250 kg, com carga externa: 2.500 kg;
- Lotação: 01 tripulante (mínimo) e 05 passageiros;
- Base operacional: SWSW (TOCA) e SBBR (Aeroporto Internacional de Brasília);
- Certificado de matrícula e/ou aeronavegabilidade: 15025;
- Certificado de Verificação de Aeronavegabilidade - CVA: 30/08/2020;
- Média mensal de utilização da aeronave: 30 horas/mês;
- Horas totais: 8136,9 horas de voo da célula e 14781,5 horas de motor em 26/08/2020;
- Atual oficina de manutenção: Helistar – Manutenção de Aeronaves LTDA.

Importante ressaltar que essa aeronave passou, recentemente, por um *retrofit*, realizado na fabricante, Helibras, a qual passou a ter o motor de AS350 B2.

2.2.1.1.2 Equipamentos de navegação e comunicação

- Giro-Horizonte AIM 510-1B, ADI;
- Giro-Bússola King KCS-55A, com Sist. Pic. Nav. KI-525;
- VHF integrado no VOR/LOC/GS, King;
- VHF/AM King KY-196 e KX-165;
- Rádio Tático VHF/FM, faixa de frequência 136 a 174 MHz, modelo Yaezu FT-3000M;
- GPS BENDIX King KMD 150;
- Transponder King KT-76A;
- Codificador de Altitude King KE-127;
- ADF King KR-87, com indicador KI-229;
- DME King 62;
- Caixa Seletora - Transmissão/Recepção King KMA 24H;
- Interfone de comunicação com capacidade proporcional ao número de assentos - Helibrás;
- Chave máster de rádios - Helibras;
- Fones marca David Clark modelo H10-13H;
- Chave no cíclico para troca de frequência dos equipamentos de comunicação.

2.2.1.1.3 Equipamentos opcionais

- Trem de pouso alto - Eurocopter;
- Portas traseiras (direita e esquerda) deslizantes com janelas para ventilação - Eurocopter;
- Duplo comando - Eurocopter;
- Limpador de pára-brisa do comandante – Eurocopter.
- Partes fixas do Sistema de Missão Aerotransportado :

- um monitor de vídeo aeronáutico (AeroComputers modelo AD-10N);

- uma antena transmissora OMNI MN AOC6A06N36OX.

- os suportes da câmara (modelo Star SAFIRE 380-HD), suporte do sistema de transmissão, suportes para fixação dos equipamentos e cablagens de alimentação elétrica, de vídeo e de controle dos equipamentos.

2.2.1.2 AERONAVE DE PREFIXO PP-FZA

2.2.1.2.1 Características

- Helicóptero (asas rotativas)
- Modelo: AS350-B2;
- Prefixo: PP-FZA;
- Codinome: Carcará 02;
- Fabricante: Helibrás;
- Ano de fabricação: 2000;
- Nº de série: 3169;
- Peso máximo de decolagem: 2.250 kg, com carga externa: 2500 kg;
- Lotação: 01 tripulante (mínimo) e 05 passageiros;
- Base operacional: SWSW (TOCA) e SBBR (Aeroporto Internacional de Brasília);
- Certificado de matrícula e/ou aeronavegabilidade: 15714;
- Certificado de Verificação de Aeronavegabilidade - CVA: 01/04/2021;
- Média mensal de utilização da aeronave: 30 horas/mês;
- Horas totais: 4497,7 horas de voo (Célula e Motor) em 26/08/2020;
- Atual oficina de manutenção: HELISTAR – Manutenção de Aeronaves LTDA.

2.2.1.2.2 Equipamentos de navegação e comunicação

- Giro-Horizonte AIM 510-1B, ADI;
- Giro-Bússola King KCS-55A, com Sist. Pic. Nav. KI-525;
- VHF integrado no VOR/LOC/GS, King;
- VHF/AM King KY-196;
- Rádio Tático VHF/FM, faixa de frequência 136 a 174 MHz, modelo Yaezu T-300M;
- GPS Trimble TNL 2000 APPROAC;
- Transponder King KT-76;
- Codificador de Altitude King KE-127;
- ADF King KR-87, com indicador KI-229;
- DME King 62A;
- Caixa Seletora - Transmissão/Recepção. King KMA 24H-71;
- Interfone de comunicação com capacidade proporcional ao número de assentos - Helibras;
- Chave máster de rádios - Helibras;
- Fones marca David Clarck modelo H10-13H;
- Chave no ciclo para troca de frequência dos equipamentos de comunicações;

2.2.1.2.3 Equipamentos opcionais

- Trem de pouso alto - Eurocopter;
- Corta cabos – Eurocopter;
- Farol de busca marca Spectrolab, modelo SX-16 – parte fixa e móvel;
- Portas traseiras (direita e esquerda) deslizantes com janelas para ventilação;
- Duplo comando - Eurocopter;
- Limpador de para-brisa do copiloto – Eurocopter
- Partes fixas do Sistema de Missão Aerotransportado:

- um monitor de vídeo aeronáutico (AeroComputers modelo AD-10N);

- uma antena transmissora uma antena transmissora OMNI MN AOC6A06N36OX.

- os suportes da câmara (modelo Star SAFIRE 380-HD), suporte do sistema de transmissão, suportes para fixação dos equipamentos e cablagens de alimentação elétrica, de vídeo e de controle dos equipamentos.

2.2.1.2.4 Equipamento de Imageamento Térmico e componentes auxiliares

O Equipamento de Imageamento Térmico poderá ser intercambiado entre as três aeronaves PP-FZA, PP-FZB e PT-HZG sendo composto de:

- um sensor infravermelho e eletro óptico marca Star SAFIRE 380-HD;
- um monitor de vídeo aeronáutico no posto traseiro;
- um sistema de mapas móveis (*moving map*) e respectivos acessórios;
- um sistema de transmissão de vídeo digital SD/HD;
- um gravador de áudio e vídeo de alta definição e acessórios; e
- um console de operador do sistema e acessórios.

2.2.1.3 AERONAVE DE PREFIXO PP-FZB

2.2.1.3.1 Características

- Helicóptero (asas rotativas)
- Modelo: AS350-B2;
- Prefixo: PP-FZB;
- Codinome: Carcará 01;
- Fabricante: HELIBRÁS;
- Ano de fabricação: 2015;
- N° de série: 7937;
- Peso máximo de decolagem: 2.250 kg, com carga externa: 2500 kg;
- Lotação: 01 tripulante (mínimo) e 05 passageiros;
- Base operacional: SWSW (TOCA) e SBBR (Aeroporto Internacional de Brasília);
- Certificado de matrícula e/ou aeronavegabilidade: 23183
- Certificado de Verificação de Aeronavegabilidade - CVA: 09/10/2020;
- Média mensal de utilização da aeronave: 30 horas/mês;
- Horas totais: 1164,3 horas de voo da célula e 12617,7 horas de motor em 26/08/2020;
- Atual oficina de manutenção: HELISTAR – Manutenção de Aeronaves LTDA.

2.2.1.4 AERONAVE DE PREFIXO PT-ICT

2.2.1.4.1 Características

- Avião (asas fixas);
- Tipo ICAO: BE-58;
- Matrícula: PT-ICT
- Codinome: não tem;
- Fabricante: Beechcraft;
- Ano de fabricação: 1971;
- N° de série: TH-173;
- Peso máximo de decolagem: 2.449 kg;
- Lotação: 01 tripulante (mínimo) e 05 passageiros;
- Base operacional: SBBR (Aeroporto Internacional de Brasília);
- Certificado de Matrícula e de Aeronavegabilidade: 6411;
- Certificado de Verificação de Aeronavegabilidade - CVA: 30/07/2021;
- Média mensal de utilização da aeronave em 2019/2020: 15 horas/mês;

- Horas totais de célula: 7641,9 horas de voo;
- Atual empresa de manutenção: Goiás Manutenção de Aeronaves LTDA

2.2.1.4.2 Equipamentos de navegação e comunicação

Avião homologado para operações IFR diurno e noturno.

Além dos equipamentos básicos de entrega foram instalados no avião os seguintes equipamentos:

- 01 GNS 430W Garmin;
- 01 GPS/NAVCOM Garmin GTN750;
- 01 DME Bendix King Kn63;
- 01 ELT Martec Kannad 406 AF;
- 01 TAS Avidyne Model 9900BX/TAS 600 Series;
- 01 HSI Bendix King Kcs55A;
- 02 ADI MidContinent;
- 01 Piloto automático S-TEC ST60-2;
- 01 Radar meteorológico Bendix King IN1302A;
- 02 ADF Bendix King KR-87, com 02 indicadores KI-229;
- 01 Caixa de áudio Garmin GMA-35;
- 01 Transponder ADS-B Avidyne AXP-340;
- 02 Fones (Headsets) Sennheiser HMEC 450.

2.2.1.5 AERONAVE DE PREFIXO PT-FAX

2.2.1.5.1 Características

- Avião (asas fixas);
- Tipo ICAO: E121;
- Matrícula: PT-FAX
- Codinome: não tem;
- Fabricante: EMBRAER;
- Ano de fabricação: 1982;
- N° de série: 121049;
- Peso máximo de decolagem: 5.670 kg;
- Lotação: 02 tripulantes (mínimo) e 05 passageiros;
- Base operacional: SBBR;
- Certificado de Matrícula e de Aeronavegabilidade: 10953;
- Certificado de Verificação de Aeronavegabilidade - CVA:10/03/2021
- Média mensal de utilização da aeronave em 2019/2020: 20 horas/mês;
- Horas totais de célula: 5.803,5 horas de voo;

2.2.1.5.2 Equipamentos de navegação e comunicação

- Avião homologado para operações IFR diurno e noturno.
- Além dos equipamentos básicos de entrega foram instalados no avião os seguintes equipamentos:
- 01 GNS 530 Garmin;
- 01 GNS 430W Garmin;
- 01 Caixa de áudio Garmin GMA340;
- 02 ADF Bendix King KR-87;
- 02 RMI (Radio Magnetic Indicator) Bendix King 36105;
- 02 Transponder Bendix King KT-76A;
- 01 Radar meteorológico Bendix King IN-2021A;
- 01 EHIS Sandel SN-3308;
- 01 HIS Sperry RD-44;
- 01 Piloto automatic Sperry SPZ-200;
- 01 Diretor de voo Stars ZC-220;
- 01 Rádio Altimetro Collins ALT-50.

2.2.2 Seguro Aeronáutico RETA (Responsabilidade do Explorador e Transportador Aéreo).

2.2.2.1 AERONAVE DE PREFIXO PP-FZB

- Modelo: ESQUILO
- Prefixo: PP-FZB
- Tipo: AS350-B2 VEMD
- Fabricante: HELIBRAS
- Ano de fabricação: 2015
- Número de série: 7937
- Peso máximo de decolagem: 2250 kg
- Lotação: 01 (um) tripulante e 05 (cinco) passageiros
- Utilização: Missão aeropolicial e de defesa civil
- Base de operações: SWSW (TOCA) e SBBR (Aeroporto Internacional de Brasília).

2.2.2.2 AERONAVE DE PREFIXO PP-FZA

- Modelo: ESQUILO
- Prefixo: PP-FZA

- Tipo: **AS350-B2**
- Fabricante: **HELIBRÁS**
- Ano de fabricação: **2000**
- Número de série: **3169**
- Peso máximo de decolagem: **2250 kg**
- Lotação: **01 (um) tripulante e 05 (cinco) passageiros**
- Utilização: **Missão aeropolicial e de defesa civil**
- Base de operações: **SWSW (TOCA) e SBBR (Aeroporto Internacional de Brasília).**

2.2.2.3 AERONAVE DE PREFIXO PT-HZG

- Modelo: **ESQUILO**
- Prefixo: **PT-HZG**
- Tipo: **AS350-B2**
- Fabricante: **HELIBRÁS**
- Ano de fabricação: **1995**
- Número de série: **AS 2754**
- Peso máximo de decolagem: **2.250 Kg**
- Lotação: **01 (um) tripulante e 05 (cinco) passageiros**
- Utilização: **Missão aeropolicial e de defesa civil**
- Base de operações: **SWSW (TOCA) e SBBR (Aeroporto Internacional de Brasília).**

2.2.2.4 AERONAVE DE PREFIXO PT-ICT

- Modelo: **BEECH BARON 58 (BE-58)**
- Prefixo: **PT-ICT**
- Fabricante: **BEECH AIRCRAFT**
- Ano de fabricação: **1971**
- Número de série: **TH-173**
- Peso máximo de decolagem: **2.449 Kg**
- Lotação: **01 (um) tripulante e 05 (cinco) passageiros**
- Utilização: **Missão aeropolicial e de defesa civil**
- Base de operações: **SBBR (AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA)**

2.2.2.5 AERONAVE DE PREFIXO PT-FAX

- Modelo: **Embraer 121A1 XINGU II**
- Prefixo: **PT-FAX**
- Fabricante: **EMBRAER**
- Ano de fabricação: **1982**
- Número de série: **121049**
- Peso máximo de decolagem: **5.670 kg**
- Lotação: **02 (dois) tripulantes e 07 (sete) passageiros**
- Utilização: **Missão aeropolicial e de defesa civil**
- Base de operações: **SBBR (AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA)**

2.2.3 Valor estimado das aeronaves e equipamentos

O helicóptero **AS350-B2 de prefixo PT-HZG**, ano de fabricação 1995, bem como os equipamentos descritos acima nos itens 2.2.1.1.1 e 2.2.1.1.2 e 2.2.1.1.3 estão avaliados em US\$ 1.047.000, (um milhão e quarenta e sete mil dólares) que corresponde ao valor de **R\$ 5.852.730,00 (cinco milhões oitocentos e cinquenta e dois mil e setecentos e trinta reais)** de acordo com a cotação do dólar do dia 24/08/2020 (1US = R\$5,59 - fonte site Banco Central do Brasil).

O helicóptero **AS350-B2 de prefixo PP-FZA**, ano de fabricação 2000, bem como os equipamentos descritos acima nos itens 2.2.1.2.1 e 2.2.1.2.2 e 2.2.1.2.3 estão avaliados em US\$ 1.117.000,00 (um milhão cento e dezessete mil dólares) que corresponde ao valor de **R\$6.244.030,00 (seis milhões duzentos e quarenta e quatro mil e trinta reais)** de acordo com a cotação do dólar do dia 24/08/2020 (1US = R\$5,59 - fonte site Banco Central do Brasil).

O **Equipamento de Imageamento Térmico e seus componentes auxiliares** descritos acima no item e 2.2.1.2.4 estão avaliados em US\$ 1.000.000,00 (um milhão de dólares) que corresponde ao valor de **R\$ 5.590.000,00 (cinco milhões quinhentos e noventa mil reais)** de acordo com a cotação do dólar do dia 24/08/2020 (1US = R\$5,59 - fonte site Banco Central do Brasil).

O helicóptero **AS350-B2 de prefixo PP-FZB**, ano de fabricação 2015, bem como os equipamentos descritos acima nos itens 2.2.1.3.1, 2.2.1.3.2 e 2.2.1.3.3 estão avaliados em US\$ 3.000.000,00 (três milhões de dólares) que corresponde ao valor de **R\$ 16.770.000,00 (dezesseis milhões setecentos e setenta mil reais)** de acordo com a cotação do dólar do dia 24/08/2020 (1US = R\$5,59 - fonte site Banco Central do Brasil).

O avião **Beechcraft Baron 58 de prefixo PT-ICT**, ano de fabricação 1971, bem como os equipamentos descritos no item 2.2.1.4.1 e 2.2.1.4.2 estão avaliados em US\$ 128.245,00 (cento e vinte e oito mil, duzentos e quarenta e cinco mil dólares) que corresponde ao valor de **R\$ 716.889,55 (setecentos e dezesseis mil oitocentos e oitenta e nove mil reais e cinquenta e cinco centavos)** de acordo com a cotação do dólar do dia 24/08/2020 (1US = R\$5,59 - fonte site Banco Central do Brasil).

O avião **EMB121A1 Xingu II de prefixo PT-FAX**, ano de fabricação 1982, bem como os equipamentos descritos no item 2.2.1.5.1 e 2.2.1.5.2 estão avaliados em US\$ 700.000,00(setecentos mil dólares) que corresponde ao valor de **R\$ 3.913.000,00 (três milhões novecentos e treze mil reais)** de acordo com a cotação do dólar do dia 24/08/2020 (1US = R\$5,59 - fonte site Banco Central do Brasil).

Os valores em apreço foram calculados com base na tabela internacional do *The Official Helicopter Blue Book*, no Mapa Potencial dos componentes de Célula e Motor, nos acessórios instalados e no estado geral das aeronaves.

O valor estimado das aeronaves e equipamentos descritos nos itens 2.2.1.1.1, 2.2.1.1.2, 2.2.1.1.3, 2.2.1.2.1, 2.2.1.2.2, 2.2.1.2.3, 2.2.1.2.4, 2.2.1.3.1, 2.2.1.3.2, 2.2.1.3.3, 2.2.1.4.1, 2.2.1.4.2, 2.2.1.5.1 e 2.2.1.5.2 totalizam **R\$ 39.086.649,55 (trinta e nove milhões, oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**, que corresponde ao valor de US\$ 6.992.245,00 (seis milhões, novecentos e noventa e dois mil, duzentos e quarenta e cinco dólares), de acordo com a cotação do dólar do dia 24/08/2020 (1US = R\$ 5,59 - fonte site Banco Central do Brasil).

2.2.4 Dados dos tripulantes

2.2.4.1 Helicópteros (PP-FZA, PP-FZB e PT-HZG):

Nome: **RODRIGO BOTELHO RODRIGUES**

Função: Comandante

Data de nascimento: 29/07/1970

Código ANAC: 140179

Validade C.M.A.: 17/08/2021

Validade C.H.T.: 04/2022

Classificação da habilitação: PCH/INVH

Horas totais de voo: 1120 horas
Horas em helicóptero: 1120 horas
Horas no modelo: 1000 horas
Nos últimos doze meses: 100 horas

Nome: **PAULO FERNANDES**

Função: Comandante
Data de nascimento: 14/11/1965
Código ANAC: 113.559
Validade C.M.A.: 16/11/2020
Validade C.H.T.: 05/2021
Classificação da habilitação: PCH/INVH
Horas totais de voo: 1.400 horas
Horas em helicóptero: 1.400 horas
Horas no modelo: 900 horas
Nos últimos doze meses: 40 horas

Nome: **PAULO CÉSAR BOBERG BARONGENO**

Função: Comandante
Data de nascimento: 17/07/1975
Código ANAC: 124762
Validade C.M.A.: 15/02/2021
Validade C.H.T.: 06/2021
Classificação da habilitação: PCH/INVH
Horas totais de voo: 734 horas
Horas em helicóptero: 734 horas
Horas no modelo: 600 horas
Nos últimos doze meses: 80 horas

Nome: **GUSTAVO LAGE DE OLIVEIRA**

Função: Comandante
Data de nascimento: 14/11/1966
Código ANAC: 139334
Validade C.M.A.: 27/03/2021
Validade C.H.T.: 06/2021
Classificação da habilitação: PCH/INVH
Horas totais de voo: 1020 horas
Horas em helicóptero: 1020 horas
Horas no modelo: 808 horas
Nos últimos doze meses: 150 horas

Nome: **LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA CHAGAS**

Função: Comandante
Data de nascimento: 08/07/1965
Código ANAC: 138676
Validade C.M.A.: 16/12/2020
Validade C.H.T.: 06/2021
Classificação da habilitação: PCH
Horas totais de voo: 990 horas
Horas em helicóptero: 990 horas
Horas no modelo: 870
Nos últimos doze meses: 129 horas

Nome: **SÓLON MOTA SANTOS**

Função: Comandante
Data de nascimento: 07/03/1968
Código ANAC: 174748
Validade C.M.A.: 24/10/2020
Validade C.H.T.: 06/2021
Classificação da habilitação: PCH/INVH
Horas totais de voo: 585 horas
Horas em helicóptero: 585 horas
Horas no modelo: 480 horas
Nos últimos doze meses: 140 horas

Nome: **MAURO AZEVEDO COELHO**

Função: Segundo piloto em comando
Data de nascimento: 15/08/1969
Código ANAC: 173853
Validade C.M.A.: 23/03/2021
Validade C.H.T.: 07/2021
Classificação da habilitação: PCH
Horas totais de voo: 525 horas
Horas em helicóptero: 525 horas
Horas no modelo: 400 horas

Nos últimos doze meses: 100 horas

Nome: **MARCUS VINÍCIUS SANTOS COSTA**

Função: Segundo piloto em comando

Data de nascimento: 08/02/1986

Código ANAC: 227697

Validade C.M.A.: 24/10/2020

Validade C.H.T.: 07/2022

Classificação da habilitação: PCH/INVH

Horas totais de voo: 680 horas

Horas em helicóptero: 680 horas

Horas no modelo: 580 horas

Nos últimos doze meses: 110 horas

Nome: **AKAY BRAGA**

Função: Segundo piloto em comando

Data de nascimento: 15/09/1978

Código ANAC: 172899

Validade C.M.A.: 01/11/2020

Validade C.H.T.: 06/2021

Classificação da habilitação: PPH

Horas totais de voo: 145 horas

Horas em helicóptero: 145 horas

Horas no modelo: 145 horas

Nos últimos doze meses: 100 horas

Nome: **JOÃO EVERARDO MACIEL BARBOSA**

Função: Segundo piloto em comando

Data de nascimento: 20/09/1968

Código ANAC: 254740

Validade C.M.A.: 06/02/2021

Validade C.H.T.: 09/2021

Classificação da habilitação: PPH

Horas totais de voo: 141 horas

Horas em helicóptero: 141 horas

Horas no modelo: 100 horas

Nos últimos doze meses: 100 horas

Nome: **FÁBIO ANDERSON MARCOS**

Função: Segundo piloto em comando

Data de nascimento: 28/11/1981

Código ANAC: 181144

Validade C.M.A.: 22/12/2020

Validade C.H.T.: 07/2022

Classificação da habilitação: PPH

Horas totais de voo: 39 horas

Horas em helicóptero: 39 horas

Horas no modelo: 39 horas

Nos últimos doze meses: 39 horas

2.2.4.2 Avião (BEECH BARON BE 58 e EMBRAER 121A 1 XINGU II):

Nome: **FLAVIO LIMA BARCELLOS**

Função: Comandante

Data de nascimento: 06/08/69

Código ANAC: 905240

Validade C.M.A.: 15/02/2021

Validade C.H.T. e INVA: 02/2021

Classificação da habilitação: PLA, MLTE, IFR, INVA

Horas totais de voo: 2.425,0 horas

Horas totais MLTE: 1.111,6 horas

Nos últimos doze meses: 81,5 horas

Nome: **CÉSAR AUGUSTO MANHÃES BASTOS**

Função: Comandante

Data de nascimento: 31/12/1970

Código ANAC: 116536

Validade C.M.A.: 12/12/2020

Validade C.H.T.: 02/2021

Classificação da Habilitação: PCA, MLTE, IFR

Horas totais de voo: 1174 horas

Horas totais MLTE: 1008 horas

Nos últimos doze meses: 80 horas

Nome: **LUIZ HENRIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Função: Comandante

Data de nascimento: 14/03/1968
Cód. ANAC: 154791
Validade C.M.A.: 01/12/2020
Validade C.H.T.: 10/21
Classificação de Habilitação: PCA, IFR, MLTE, INVA
Horas totais de voo: 667 horas
Horas totais MLTE: 506 horas
Nos últimos doze meses: 50 horas

Nome: **PAULO MARCELO DE MOURA**
Função: Segundo piloto em comando
Data de nascimento: 26/02/1967
Cód. ANAC: 132829
Validade C.M.A.: 18/10/2020
Validade C.H.T.: 01/2021
Classificação de Habilitação: PCA, IFR, MLTE
Horas totais de voo: 336 horas
Horas totais MLTE: 166 horas
Nos últimos doze meses: 104 horas

Nome: **MAURO HENRIQUE ARAÚJO RIBEIRO**
Função: Segundo piloto em comando
Data de nascimento: 17/01/1975
Cód. ANAC: 180718
Validade C.M.A.: 14/06/2020
Validade C.H.T.: 01/2021
Classificação de Habilitação: PPA, MLTE, MNTE
Horas totais de voo: 125 horas
Horas totais MLTE: 86 horas
Nos últimos doze meses: 26 horas

Nome: **MARCELO PEREIRA JAYME FILHO**
Função: Segundo Piloto em comando
Data de nascimento: 14/12/1992
Código ANAC: 139720
Validade C.M.A.: 02/01/2021
Validade C.H.T.: 02/2022
Classificação da Habilitação: PCA, MLTE, IFR
Horas totais de voo: 215 horas
Horas totais MLTE: 40 horas
Nos últimos doze meses: 40 horas

2.2.5 Experiência de voo e características da DOA/PCDF

A Divisão de Operações Aéreas da Polícia Civil do Distrito Federal - DOA/PCDF, iniciou suas atividades aéreas no ano de 1986, sendo uma das primeiras a usar a aeronave de asas rotativas nas operações de Segurança Pública.

A DOA/PCDF possui dentro de sua estrutura formal a Seção de Segurança de Voo, responsável por estabelecer normas e procedimentos, promover atividades educativas e promocionais com a finalidade de difundir a doutrina e as técnicas da prevenção de acidentes aeronáuticos, bem como realizar vistorias de segurança e elaborar o Programa de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos – PPAA e o MGSO – Manual Geral de Segurança Operacional.

Os treinamentos, a princípio, são realizados mensalmente, objetivando manter a proficiência dos pilotos, bem como na véspera da renovação dos Certificados de Habilitação Técnica ou quando os pilotos ficam por mais de 30 (trinta) dias sem voar. No decorrer da realização das missões rotineiras, a DOA se utiliza dos voos para promover o aprimoramento técnico de toda a tripulação a bordo, realizando treinamentos.

O padrão normal de operação aérea da DOA/PCDF, assim como preconiza a RBAC Nº 90, é em duplo comando (comandante e copiloto), entretanto, em raras ocasiões poderá ocorrer de voar em comando único (voos administrativos e transporte de autoridades).

Os requisitos mínimos exigidos para os tripulantes na DOA são:

2.2.5.1 Helicópteros:

- **Comandante:** possuir habilitação de Piloto Comercial de Helicóptero – PCH, conforme preconiza a RBAC nº 90, possuir no mínimo 500 horas de asa rotativa e ser aprovado no Plano de Instrução para Formação Prática e Especialização dos Pilotos de Asa Rotativa da DOA;
- **Segundo Piloto em Comando:** possuir a habilitação de Piloto Privado de Helicóptero – PPH, conforme preconiza a RBAC nº 90, e ser aprovado no Plano de Instrução para Formação Prática e Especialização dos Pilotos de Asa Rotativa da DOA.

2.2.5.2 Avião:

No avião classe MLTE:

- **Comandante:** possuir licença de Piloto Comercial de Avião – PCA, conforme preconiza a RBAC nº 90, habilitação IFR, possuir no mínimo 500 (quinhentas) horas totais, possuir 50 horas de voo no MLTE operado pela PCDF e ser considerado apto após avaliação prática para ascender ao posto de comandante de asas fixas da DOA;
- **Segundo Piloto em Comando:** possuir licença de Piloto Privado de Avião – PPA, conforme preconiza a RBAC nº 90 e ser aprovado no Plano de Instrução para Formação Prática e Especialização dos Pilotos de Asas Fixas da DOA.

No avião EMB121A1 Xingu II:

- **Comandante:** possuir licença de Piloto Comercial de Avião – PCA, habilitação IFR, possuir no mínimo 500 (quinhentas) horas de voo totais, ser comandante do avião classe MLTE da PCDF, possuir 60 horas de voo no E121 e ser considerado apto após avaliação prática para ascender ao posto de comandante do equipamento;
- **Segundo Piloto em Comando:** possuir licença de Piloto Comercial de Avião – PCA, possuir habilitação IFR, ter sido aprovado no Ground School do E121, ser aprovado no treinamento prático e exame de proficiência para obtenção endosso no E121;
Entende-se por piloto em comando, aquele que constar no Plano de Voo, na Notificação de Voo ou na Escala de Serviço da DOA, como tal, admitindo-se a ocupação em ambos os assentos dianteiros, desde que os comandos de voo estejam disponíveis no exercício da função.

2.2.6 Utilização das aeronaves

2.2.6.1 Helicópteros:

A Polícia Civil do Distrito Federal emprega os helicópteros 24 horas por dia nas operações aéreas de segurança pública e/ou de defesa civil na:

- prevenção e combate ao narcotráfico;
- prevenção e repressão a sequestros;

- localização de veículos roubados ou furtados;
- perseguição a veículos e pessoas envolvidas em práticas delituosas;
- filmagem e fotografia para levantamento em áreas passíveis de Ação Policial;
- levantamento de área de invasão e degradação ambiental;
- segurança de autoridades brasileiras e estrangeiras;
- observação de cortejos;
- controle de tumultos, distúrbios e motins;
- escolta de autoridades;
- escolta de comboio e transferência de presos;
- transporte de autoridades, servidores e presos;
- apoio ao cumprimento de mandado judicial;
- repressão a roubo, latrocínio, homicídio, tentativa de homicídio, lesão corporal, furto, ameaça, dano;
- instrução, cheques e re-cheques de pilotos (exames de proficiência – ANAC), e
- outras ocorrências policiais da competência da Polícia Civil.
- transporte de cargas;
- transporte de enfermo;
- transporte de órgãos para transplante;
- outras atividades policiais da competência da Polícia Civil em que se faça uso das aeronaves (avião e/ou helicóptero).

Na falta das aeronaves da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e DETRAN, eventualmente as aeronaves da PCDF podem ser empregadas em:

- policiamento ostensivo;
- voo aeromédico, transportes de enfermos e órgãos humanos;
- resgate;
- busca, salvamento terrestre e aquático;
- controle de tráfego rodoviário;
- prevenção a incêndios e transporte de brigadistas, e
- patrulhamento urbano, rural e ambiental.

As aeronaves da DOA podem efetuar pousos e decolagens em locais não homologados ou registrados, bem como efetuar embarque ou desembarque de pessoas das aeronaves com os motores em funcionamento. Pode também operar com carga externa e efetuar desembarque de tripulantes através da prática de rapel.

2.2.6.2 Aviões:

A Polícia Civil do Distrito Federal emprega os aviões 24 horas por dia nas seguintes operações aéreas de segurança pública, defesa civil e na falta das aeronaves da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e DETRAN além de outras que venham a ser demandadas:

- Transporte de equipes policiais;
- Transporte de autoridades governamentais;
- Transporte de enfermos;
- Transporte de cargas (armamentos, munições, componentes aeronáuticos, urnas funerárias, mantimentos, medicamentos);
- Transporte de órgãos para transplante;
- Transporte de material biológico para análises laboratoriais;
- Voos de instrução, cheques e recheques de piloto (Exame de proficiência-ANAC);
- Transporte de presos;
- Outras ocorrências policiais da competência da Polícia Civil do DF.

2.2.7 Hangar onde as aeronaves ficam baseadas:

Helicópteros: Hangar próprio, coberto e com capacidade para três aeronaves, sendo vigiada 24 horas por dia pelos servidores da DOA/PCDF, possuindo a designação SWSW (TOCA), situado à SGON Quadra 5, Lotes 2/7 – Asa Norte – Brasília – DF. Provisoriamente, durante reforma das instalações do hangar citado, os helicópteros estão sendo hangarados e operando a partir do hangar do Governo do Distrito Federal, situado no setor de hangares do Aeroporto Internacional de Brasília – SBBR.

Avião: Hangar coberto, sendo vigiada 24 horas por dia por vigilância terceirizada, situado no aeroporto internacional de Brasília, Hangar do GDF lote 33.

3. SEGURO ATUAL

3.1 Aeronaves PT-HZG, PP-FZA, PP-FZB, PT-ICT, PT-FAX

3.1.1 Seguro de CASCO, LUC e RETA:

- Apólice nº 1388/0001173/35
- Seguradora: MAPFRE SEGUROS
- Vencimento: 24 horas do dia 06 de novembro de 2020.

3.1.2 Da Sinistralidade

Não houve sinistralidade nos últimos 7 (sete) anos envolvendo as aeronaves da PCDF.

4. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada dentro das normas, modelos e especificações solicitadas.

No preço das propostas deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, sem qualquer ônus para a Polícia Civil do Distrito Federal.

A proposta deverá conter preço total do prêmio, expresso em algarismo e por extenso em moeda nacional.

A proposta deverá conter o prazo para emissão de documento oficial (Apólice ou Certificado de Seguro Aeronáutico), não superior a quinze dias corridos, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho ao fornecedor.

Não serão aceitas propostas que contenham exigências de experiência geral mínima superior a 500 horas de voo para os pilotos legalmente habilitados em helicóptero e 500 horas do voo para os pilotos legalmente habilitados em avião, visando o pagamento integral do valor do seguro em caso de sinistro.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1 No julgamento das propostas deverão ser levadas em conta as condições estabelecidas, as especificações contidas neste projeto e o MENOR VALOR GLOBAL ofertado pelo lote, que inclui as cinco aeronaves, bem como o equipamento de imageamento térmico.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Manter durante a execução do contrato as mesmas condições fiscais e técnicas da licitação;

6.2 Garantir o valor segurado do casco da aeronave de prefixo PT-HZG e seus equipamentos descritos nos itens 2.2.1.1.1, 2.2.1.1.2, 2.2.1.1.3 no valor de R\$ 5.852.730,00 (cinco milhões oitocentos e cinquenta e dois mil e setecentos e trinta reais) garantir o valor segurado do casco da aeronave de prefixo PP-FZA e seus equipamentos descritos nos itens 2.2.1.2.1, 2.2.1.2.2 e 2.2.1.2.3, no valor de R\$ 6.244.030,00 (seis milhões duzentos e quarenta e quatro mil e trinta reais) além do equipamento de imageamento térmico e seus componentes auxiliares descritos no item 2.2.1.2.4 no valor de R\$ 5.590.000,00 (cinco milhões quinhentos e noventa mil reais), garantir o valor segurado do casco da aeronave de prefixo PP-FZB e seus equipamentos descritos nos itens 2.2.1.3.1, 2.2.1.3.2 e 2.2.1.3.3 no valor de R\$ 16.770.000,00 (dezesseis milhões setecentos e setenta mil reais), garantir o valor segurado do casco da aeronave de prefixo PT-ICT e seus equipamentos descritos nos itens 2.2.1.4.1 e 2.2.1.4.2 no valor de R\$ 716.889,55 (setecentos e dezesseis mil oitocentos e oitenta e nove mil reais e cinquenta e cinco centavos) e garantir o valor segurado do casco da aeronave de prefixo PT-FAX e seus equipamentos descritos nos itens 2.2.1.5.1 e 2.2.1.5.2 no valor de R\$ 3.913.000,00 (três milhões novecentos e treze mil reais);

6.3 Garantir o perímetro de cobertura nas três Américas;

6.4 Assegurar cobertura para ventos de velocidade igual ou superior a 60 nós;

6.5 Assegurar a cobertura para riscos de ingestão de objetos estranhos na turbina; e no grupo motopropulsor (GMP) e Grupo Turbopropulsor – GTP);

6.6 Coberturas para riscos de guerra, sequestros e confisco;

6.7 Franquias para helicópteros e aviões com rotores/motores em movimento e/ou parados: 5% (cinco por cento) da importância segurada para todo e qualquer sinistro, inclusive em caso de perda total;

6.8 Disponibilizar a reintegração automática da importância segurada por cada aeronave.

6.9 Deverão ser concedidas como garantia adicional a COBERTURA DE RESPONSABILIDADE CIVIL A 2º RISCO DA GARANTIA (R.E.T.A.), a fim de complementar o seguro de garantia RETA. A seguradora deverá cobrir a importância de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para cada aeronave segurada da frota, que representa o limite máximo de indenização por acidente e sequências de acidentes, sendo limite único combinado (LUC) para as classes 1/2/3/4, acrescido das seguintes cláusulas especiais:

a) 28 - Responsabilidade Civil 2º Risco; e

b) AVN-52E – Endosso de Extensão de Cobertura (Extended Coverage Endorsement). Extensão da cobertura de responsabilidade civil AVN52E (Guerra, Sequestro e outros riscos correlatos).

6.10 Deverão ser concedidas o Seguro de Responsabilidade Civil da Garantia R.E.T.A., (Responsabilidade do Explorador e Transportador Aéreo), classes 1, 2, 3 e 4 mais bagagem para cada aeronave da frota.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço.

7.2 Efetuar os pagamentos devidos de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

7.3 Designar servidor como executor do contrato.

7.4 Notificar imediatamente a Contratada, após a ocorrência de sinistro, pelo meio mais rápido possível, independente do preenchimento do aviso de sinistro.

8. PRAZO

8.1 HELICÓPTEROS e AVIÕES: O contrato (CASCO, LUC e RETA) terá validade das **24 horas do dia 06 de novembro de 2020 às 24 horas do dia 06 de novembro de 2021**, ressalte-se que, caso se mostre vantajoso, esse contrato poderá ser renovado até o prazo de 60 meses.

9. IMPORTÂNCIA SEGURADA

9.1 Do Seguro de CASCO e LUC:

AERONAVE PP-FZA	
Garantia	Importância Segurada em R\$ (Reais)
Casco	R\$6.244.030,00
Guerra/Seqüestro para Casco	R\$6.244.030,00
LUC	R\$ 5.000.000,00
Guerra/Seqüestro para LUC	R\$ 5.000.000,00

AERONAVE PT-HZG	
Garantia	Importância Segurada em R\$ (Reais)
Casco	R\$ 5.852.730,00
Guerra/Seqüestro para Casco	R\$ 5.852.730,00
LUC	R\$ 5.000.000,00
Guerra/Seqüestro para LUC	R\$ 5.000.000,00
Equipamento de imageamento térmico*	R\$ 5.590.000,00

* Intercambiado entre as aeronaves PP-FZA, PP-FZB e PT-HZG

AERONAVE PP-FZB	
Garantia	Importância Segurada em R\$ (Reais)
Casco	R\$ 16.770.000,00
Guerra/Sequestro para Casco	R\$ 16.770.000,00
LUC	R\$ 5.000.000,00
Guerra/Sequestro para LUC	R\$ 5.000.000,00

AERONAVE PT-ICT	
Garantia	Importância Segurada em R\$ (Reais)

Casco	R\$ 716.889,55
Guerra/Sequestro para Casco	R\$ 716.889,55
LUC	R\$ 5.000.000,00
Guerra/Sequestro para LUC	R\$ 5.000.000,00

AERONAVE PT-FAX	
Garantia	Importância Segurada em R\$ (Reais)
Casco	R\$ 3.913.000,00
Guerra/Sequestro para Casco	R\$ 3.913.000,00
LUC	R\$ 5.000.000,00
Guerra/Sequestro para LUC	R\$ 5.000.000,00

9.2 Do Seguro RETA:

RETA (RESPONSABILIDADE EXPLORADOR TRANSPORTADOR AÉREO)	IMPORTÂNCIA SEGURADA	QUANTIDADE	TOTAL POR COBERTURA
Classe 1 - Passageiros e bagagens de mão	Conforme legislação vigente	Conforme item 2.2 do TR	Conforme legislação vigente
Classe 2 – Tripulantes e bagagens de mão	Conforme legislação vigente	Conforme item 2.2 do TR	Conforme legislação vigente
Classe 3 – Danos pessoais e/ou materiais, causados a terceiros não transportados, na superfície	Conforme legislação vigente		
Classe 4 - Colisão/Abaloamento	Conforme legislação vigente		

10. GARANTIAS

- Perda ou avaria, incluindo prejuízos decorrentes de sinistro com as aeronaves de prefixos PT-HZG, PP-FZA, PP-FZB, PT-ICT e PT-FAX e seus equipamentos descritos nos itens 2.2.1.1.1, 2.2.1.1.2, 2.2.1.1.3, 2.2.1.2.1, 2.2.1.2.2, 2.2.1.2.3, 2.2.1.2.4, 2.2.1.3.1, 2.2.1.3.2, 2.2.1.3.3, 2.2.1.4.1, 2.2.1.4.2, 2.2.1.5.1 e 2.2.1.5.2 decorrentes de acidentes aeronáuticos, incidentes ou ocorrências de solo com os rotores/motores parados ou com os rotores/motores acionados, quaisquer que sejam os fatores contribuintes e atos danosos praticados por terceiros.
- Em caso de sinistro, opções de indenização ao segurado:
 - Pagar em dinheiro;
 - Mandar reparar os danos, ou
 - Substituir a(s) aeronave(s) por outra(s) equivalente(s).
- Franquia de 5% do valor segurado.
- Acrescido das seguintes cláusulas adicionais típicas de contratos de seguros aeronáuticos, que passam a ser obrigatórias:
 - 04 - Cobertura adicional para transportes como carga de explosivos e/ou inflamáveis;
 - 05 - Ventos com velocidade superior a 60 nós;
 - 06 - Reintegração automática da importância segurada;
 - 07 - Extensão de perímetro de cobertura;
 - 16 A - Cláusula Especial Aplicável ao Seguro de Casco dos helicópteros (Pousos e decolagens em locais não homologados ou registrados, e voos abaixo de 500 ft AGL, desde que em conformidade com as normas estabelecidas para voos policiais/Defesa Civil (RBHA 91);
 - 20 - Ingestão e objetos estranhos na turbina;
 - 22 - Exclusão de guerra, Sequestro e outros riscos;
 - 23 - Guerra;
 - 24 - Sequestro;
 - 25 - Confisco (Excluindo o confisco no país de registro);
 - Cláusula 28 - Responsabilidade Civil 2º Risco;
 - Cláusula AVN52E – Endosso de Extensão de Cobertura (Extended Coverage Endorsement);
 - Cláusula AVN38B - Cláusula de Exclusão de Riscos Nucleares;
 - Cláusula AVN46B - Cláusula de Exclusão de Barulho e Poluição;
 - Cláusula AVN41A - Cláusula de Subscrição e Controle de Sinistros;
 - Cláusula AVN2000A - Exclusão de Reconhecimento de data;
 - Cláusula AVN2001A e AVN2002A - Cobertura de Reconhecimento de data limitada;
 - Cláusula AVS103 – 50/50 - Cláusula Provisória de Pagamento de Sinistros;
 - Cláusula 2488AGM00003 - Cláusula de Exclusão de Abastos.
 - Utilização da aeronave: Tático policial;
 - A aeronave também é utilizada para voos de instrução, cheques e recheques de pilotos;
 - O Comandante deverá possuir habilitação de Piloto Comercial de Helicóptero – PCH, possuir no mínimo 500 horas de asa rotativa ou habilitação de Piloto Comercial de Avião - PCA e 500 horas para asa fixa, ser aprovado no Plano de Instrução para Formação Prática e Especialização dos Pilotos de Asa Rotativa/Fixa da DOA;
 - O Segundo Piloto em Comando deverá possuir a habilitação de Piloto Privado de Helicóptero – PPH ou habilitação de Piloto Privado de Avião- PPA e ser aprovado no Plano de Instrução para Formação Prática e Especialização dos Pilotos de Asa Rotativa e/ou Asa Fixa da DOA.

10.1 Condições

A cobertura do seguro deverá abranger as condições gerais para seguros aeronáuticos acrescido das garantias CASCO ADITIVO A, cobertura de responsabilidade civil a 2º risco da garantia RETA (Aditivo A) e cobertura de responsabilidade civil da garantia RETA (Responsabilidade do Explorador e Transportador Aéreo).

Todas as normas deverão obedecer ao disposto no Código Brasileiro de Aeronáutica, Lei Nº 7.565, de 19/12/86, em seu capítulo VI, Da Garantia de Responsabilidade, art. 281, ART. 1º, I, da Circular BACEN Nº 2.217, de 24/08/92, e legislação apropriada, além de atender ao disposto no edital do respectivo pregão eletrônico.

11. VALOR ESTIMADO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	TOTAL ESTIMADO
1	1	Seguro Aeronáutico de Casco, RETA, LUC e Guerra da Aeronave modelo Esquilo tipo AS 350 – B2, Prefixo PP – F2B (Carará 01).	UN	1	R\$ 635.202,00
	2	Seguro Aeronáutico de Casco, RETA, LUC e Guerra da Aeronave modelo Esquilo tipo AS 350 – B2, Prefixo PP – FZA (Carará 02).	UN	1	R\$ 288.468,28
	3	Seguro Aeronáutico de Casco, RETA, LUC e Guerra da Aeronave modelo Esquilo tipo AS 350 – B2, Prefixo PT – HZG (Carará 03).	UN	1	R\$ 295.248,95
	4	Equipamento de Imageamento Térmico e componentes auxiliares.	UN	1	R\$ 259.935,00
	5	Seguro Aeronáutico de Casco, RETA, LUC e Guerra da Aeronave modelo Beechcraft Baron 58, de prefixo PT-ICT.	UN	1	R\$ 76.296,84
	6	Seguro Aeronáutico de Casco, RETA LUC e Guerra da Aeronave modelo Embraer 121A1 XINGU II, de prefixo PT- FAX.	UN	1	R\$ 273.774,50

TOTAL ESTIMADO DO LOTE	R\$	1.828.925,57
------------------------	-----	--------------

O valor total estimado para o contrato é de R\$1.828.925,56 (Um milhão oitocentos e vinte e oito mil novecentos e vinte cinco reais e cinquenta e seis centavos), conforme apurado na planilha 47605471.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 - A participante deverá apresentar os seguintes documentos:

- Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante, prestado serviço compatível com o objeto desta licitação e contemplar as especificações solicitadas.
- Declaração que apresentará, na data da assinatura do contrato, comprovante de regularidade em pleno vigor junto a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
- Declaração que apresentará, na data da assinatura do contrato, da comprovação de que possui junto a SUSEP limite técnico no ramo aeronáutico de no mínimo de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

13. RESULTADOS ESPERADOS

Disponibilizar para operação as aeronaves de prefixo PP-FZB, PP-FZA, PT-HZG, PT-ICT e PT-FAX, além de cobrir perda ou avaria dos helicópteros modelo Esquilo de prefixos PT-HZG (tipo AS 350-B2), PP-FZA (tipo AS 350-B2) e PP-FZB (tipo AS 350-B2) e seus acessórios, cobrir perda ou avaria dos aviões modelos Embraer 121A1 XINGU II, de prefixo PT-FAX e Beechcraft Baron 58, de prefixo PT-ICT e seus acessórios. Além das aeronaves busca-se assegurar o uso do imageador térmico.

14. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a legislação, orçamentário e financeiro, vigente.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para emissão de documento oficial (Apólice ou Certificado de Seguro Aeronáutico) deverá ser de no máximo quinze dias, a contar da data da entrega da Nota de Empenho à seguradora.

16. SANÇÕES

Aplicar-se-ão as sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos previstas no Decreto Distrital nº 26.851, de 30/05/2006 e alterações posteriores, pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Brasília/DF, 22 de setembro de 2020.

MARCUS VINICIUS SANTOS COSTA

Mat. 221944-1



Documento assinado eletronicamente por MARCUS VINICIUS SANTOS COSTA - Matr.0221944-1, Perito(a) Criminal, em 22/09/2020, às 18:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador=47605224 código CRC= 690646DA.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SGON - Quadra 05, Lote 2/7 - Bairro BRASÍLIA - CEP 70610-650 - DF

(61) 3207-5664

00052-00014976/2020-89

Doc. SEI/GDF 47605224